



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Conforme Lei Municipal nº 5819, 22 de março de 2021.

Quarta-feira, 21 de Dezembro de 2022

Ano 2022 - Edição nº 385/2022

[www.cacapava.sp.gov.br](http://www.cacapava.sp.gov.br) | [www.cacapava.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.cacapava.sp.gov.br/diario-oficial)

## SUMÁRIO

PRORROGAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO 25/2020	2 à 2
HOMOLOGAÇÃO - FUSAM	3 à 3
RATIFICO - FUSAM	4 à 4
LEI Nº 6003, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022	5 à 5
LEI Nº 6004, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022	6 à 6
LEI Nº 6005, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022	7 à 7
LEI Nº 6006, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022	8 à 8
LEI Nº 6007, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022	9 à 10
PORTARIA Nº 103/GAB, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022	11 à 11
RELAÇÃO DAS ENTIDADES CLASSIFICADA NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - FUMDC/2022	12 à 12
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO	13 à 13
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO	14 à 14
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO	15 à 15

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caçapava, veicula do exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caçapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.cacapava.sp.gov.br](http://www.cacapava.sp.gov.br) Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.cacapava.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.cacapava.sp.gov.br/diario-oficial). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

### Prefeitura Municipal de Caçapava

CNPJ: 45.189.305/0001-21

Endereço: Rua Cap. Carlos de Moura, 243

Telefone: (12) 3654-6600

### Câmara Municipal de Caçapava

CNPJ: 48.408.496/0001-63

Endereço: Praça da Bandeira, 151

Telefone: (12) 3654-2000

### FUSAM (FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA)

CNPJ: 50.453.703/0001-43

Endereço: Av. Dr. Pereira de Mattos, 63 - Centro, Caçapava - SP - CEP: 12281-450

Telefone: (12) 3654-8800 - [comunicacao@fusam.com.br](mailto:comunicacao@fusam.com.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Caçapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.cacapava.sp.gov.br](http://www.cacapava.sp.gov.br) compilado e também disponível em [www.cacapava.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.cacapava.sp.gov.br/diario-oficial).

**Extrato de Publicação no DOM****PRORROGAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO 25/2020**

A Prefeitura Municipal de Caçapava, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento social, comunica a prorrogação do termo de Colaboração Nº 25/2020, processo Nº 3697/2020, no valor de R\$521.724,00 (quinhentos e vinte um mil, setecentos e vinte e quatro reais) divididos em 06 parcelas de R\$ 86.954,00 (oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais) com a OSC Associação Mantenedora Vicente Decária – Casa Lar por mais um período de 6 (seis) meses, contados a partir de **11 de novembro de 2022, e término no dia 10 de abril de 2023.**

**ANDERSON RANIÉRE DA SILVA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**FUSAM – FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA****CNPJ: 50.453.703/0001-43****HOMOLOGAÇÃO**

A FUSAM – FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, através de seu Presidente, Senhor Fernando Luiz Pirino Zanetti, HOMOLOGA o Processo nº 235/2022 – Pregão nº. 071/2022, SRP nº 048/2022, ADJUDICANDO o objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de Material de Limpeza as empresas Fabrício de Ramos & Cia Ltda EPP – vencedora dos itens: 03, 09, 10, 12, 28, 34, 42 a 45, 52 e 54 no valor global de R\$ 110.543,45, MS de Araújo Atacados de Produtos em Geral Ltda – vencedora dos itens: 02, 11, 20, 24 a 26 no valor global de R\$ 75.267,00, Orla Distribuidora de Produtos Eireli – vencedora dos itens: 01, 05, 27, 30, 31, 37, 40, 46 a 49 e 53 no valor global de R\$ 447.642,40 e Santos Health & Safety Comércio Importação e Serviços Ltda – vencedora dos itens: 06 a 08, 21 a 23, 29 e 51 no valor global de R\$ 165.135,50, tendo em vista a classificação apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, salientado que os itens: 04, 13 a 19, 32, 33, 35, 36, 38, 39, 41 e 50 não foram cotados conforme grade de preços acostada aos autos do Processo Administrativo em epígrafe. Caçapava, 21/12/2022.

**FUSAM – FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA****CNPJ: 50.453.703/0001-43****RATIFICO**

Em face à regularidade de todo o processado, considerando ainda a decisão da Presidência, RATIFICO a contratação do Processo nº. 275/2022, Dispensa nº. 191/2022, Objeto: "Aquisição de Material Hospitalar", com a empresa: Inova Comercial Hospitalar Eireli, no valor global de Inova Comercial Hospitalar, no valor global de R\$ 525,60 (Quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), com base no artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93. Caçapava/SP, de 21/12/2022 – Fernando Luiz Pirino Zanetti - Presidente da FUSAM.

LEI Nº 6003, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Projeto de Lei nº 66/2022

Autor: Vereador Adilson Henrique França

*Institui o programa “Adote um Campo de Futebol” e dá outras providências.*

*Pétala Gonçalves Lacerda, Prefeita Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,*

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte**

**LEI nº 6003**

**Art. 1º** Institui o programa “Adote um Campo de Futebol” que dispõe sobre a captação de parcerias com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, para implantação, preservação, ampliação e melhorias dos campos de futebol localizados em terrenos de propriedade ou administrados pelo Município.

**Art. 2º** Os custos relacionados à implantação, preservação, ampliação e melhorias dos campos de futebol serão de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa adotante.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 20 de dezembro de 2022.**

**Pétala Gonçalves Lacerda**

**Prefeita Municipal**

**LEI Nº 6004, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

**Projeto de Lei nº 106/2022**

**Autor: Vereador Rodrigo Meireles Kursino**

**REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 5.814, DE 12 DE JANEIRO DE 2021, QUE DENOMINOU "CYRO MANOEL CEMBRANELI" A ESTRADA FAZENDA SANTO ANTONIO, LOCALIZADA NO BAIRRO BORDA DA MATA.**

***Pétala Gonçalves Lacerda, Prefeita Municipal de Caçapava***, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a ***Câmara Municipal*** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI nº 6004**

**Art. 1º** Ficam revogados todos os termos da Lei Municipal Nº 5.814, de 12 de janeiro de 2021.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições contrárias.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 20 de dezembro de 2022.**

**Pétala Gonçalves Lacerda**

**Prefeita Municipal**

**LEI Nº 6005, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

**Projeto de Lei nº 107/2022**

**Autora: Vereadora Telma de Fátima Lima Vieira**

**ALTERA A EMENTA E O ARTIGO 1º DA LEI Nº 5.981, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

**PÉTALA GONÇALVES LACERDA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte**

**LEI nº 6005**

**Art. 1º** Fica alterada a ementa da Lei nº 5.981, de 06 de outubro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

“Dispõe sobre a proibição de realização de rodeios, vaquejadas e touradas que provoquem maus tratos ou crueldade aos animais e dá outras providências.” (NR)

**Art. 2º** Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 5.981, de 06 de outubro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º É proibida a realização de rodeios, vaquejadas e touradas que provoquem maus tratos ou crueldade aos animais e que contemplem laceio e derrubada de animais.” (NR)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 20 de dezembro de 2022.**

**Pétala Gonçalves Lacerda**

**Prefeita Municipal**

**LEI Nº 6006, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**

**Projeto de Lei nº 112/2022**

**Autora: Prefeita Municipal Pétala Gonçalves Lacerda**

***Altera a Lei Municipal nº 5.289, de 26 de junho de 2014, que instituiu no âmbito da Prefeitura Municipal de Caçapava o auxílio alimentação, benefício concedido mensalmente a todos os servidores ou agentes públicos sob as formas de vale alimentação ou vale refeição.***

***Pétala Gonçalves Lacerda, Prefeita Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,***

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte**

**LEI nº 6006**

**Art. 1º.** Ficam acrescentados os §§ 1º e 2º, ao Art. 4º da Lei Municipal nº 5.289, de 26 de junho de 2014, que instituiu no âmbito da Prefeitura Municipal de Caçapava o auxílio alimentação, benefício concedido mensalmente a todos os servidores ou agentes públicos sob as formas de vale alimentação ou vale refeição, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º .....

§ 1º. Da mesma forma, o Servidor que contar com mais de 14 (quatorze) faltas injustificadas no mês de referência não fará jus ao benefício de que trata esta Lei.

§ 2º. Também não terá direito o Servidor que, após alta junto ao INSS, não se apresente à medicina do trabalho do Município de Caçapava e, se for considerado apto pela medicina do trabalho do Município de Caçapava, não retorne ao trabalho.” (NR)

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 21 de dezembro de 2022.**

**Pétala Gonçalves Lacerda**

**Prefeita Municipal**

LEI Nº 6007, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Projeto de Lei nº 129/2022

Autora: Prefeita Municipal Pétala Gonçalves Lacerda

**Altera os artigos 15, 17, 18, 20, 21, 26, 27, 29, 30, 39, 44, 49 e 50, bem como os Anexos I a XVII da Lei Municipal nº 5.989, de 26 de outubro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Caçapava, sobre a criação e extinção de cargos em comissão e funções gratificadas e dá outras providências.**

**Pétala Gonçalves Lacerda, Prefeita Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte**

**LEI nº 6007**

**Art. 1º.** Ficam alterados os Artigos 15, 17, 18, 20, 21, 26, 27, 29, 30, 39, 44, 49, 50; o título da Seção IX, do Capítulo V; e os Anexos I a XVII da Lei Municipal nº 5.989, de 26 de outubro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Caçapava, sobre a criação e extinção de cargos em comissão e funções gratificadas, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 (...)

III – (...)

e) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;” (NR)

“Art. 17 A Procuradoria Geral do Município, a Controladoria Geral do Município, a Guarda Civil, o Quadro do Magistério, as Comissões e os Conselhos Municipais serão regidos por leis ou regulamentos próprios.” (NR)

“Art.18 (...)

I – (...)

a. (...)

a.1) – Revogado.

II – (...)

a. (...)

a.1) – Seção Administrativa;” (NR)

“Art. 20 (...)

II (...)”

c.1) Seção de Fiscalização Tributária.

d) Divisão de Serviços ao Cidadão.” (NR)

“Art. 21 (...)

(...)

II – (...)

b. (...)

b.1 - (...)

b.2 – Seção de Encargos e Tributos.

III – (...)

a. - (...)

a.1) Seção Administrativa de Licitação.” (NR)

PARA TER ACESSO AO RESTANTE DO CONTEÚDO DA LEI 6007/2022: <https://www.cacapava.sp.gov.br/gabinete/legislacao-municipal/lei/lei-n-6007-de-21-de-dezembro-de-2022>

**PORTARIA Nº 103/GAB, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

***Nomeia a Comissão de Análise e Habilitação para credenciamento de músicos, artistas e profissionais de arte e cultura com o objetivo de desenvolver, divulgar e implantar as diversas formas e manifestações culturais, valorizando os artistas e todas as formas de expressão artística, atendendo ao Calendário Oficial do Município.***

***Pétala Gonçalves Lacerda, Prefeita Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,***

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica nomeada a Comissão de Análise e Habilitação do Edital nº 29/SMCT/2022 para credenciamento de músicos, artistas e profissionais de arte e cultura, representados por pessoas físicas e/ou jurídicas, com o objetivo de desenvolver, divulgar e implantar as diversas formas e manifestações culturais, valorizando os artistas e todas as formas de expressão artística, atendendo ao Calendário Oficial do Município para o programa VIVA A CULTURA.

**Art. 2º** A Comissão será formada pelos seguintes membros:

- a)** Chrystiane Tavares de Andrade Guedes - Secretária de Cultura e Turismo;
- b)** Cynthia Hatsumi Yabiku Noro - Secretária de Cultura e Turismo;
- c)** Lucas Naresi Schmidt Patto - Secretária de Cultura e Turismo;
- d)** Maria de Fátima de Oliveira Gonzaga - Secretária de Cultura e Turismo;
- e)** Simone da Silva Sibille - Secretária de Cultura e Turismo.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Portaria nº 99/GAB, de 22 de novembro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 20 de dezembro de 2022.**

**Pétala Gonçalves Lacerda**

**Prefeita Municipal**

**RESOLUÇÃO N. 004/CMDCA/2022- RELAÇÃO DAS ENTIDADES CLASSIFICADA NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - FUMDCA/2022**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caçapava, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Resolução nº 004/CMDCA/2022, aprovada em Reunião Extraordinária do CMDCA em 21 de dezembro de 2022:

Artigo 1º – Foram recebidos os projetos relativos à promoção e proteção dos direitos das crianças e adolescentes, conforme Edital de Chamamento Público FUMDCA/2022, e, foram submetidos à análise preliminar pela Comissão Intersectorial designada pela Resolução 002/2022 e posterior análise documental, realizada pelo colegiado, para verificação de preenchimento dos requisitos constantes no Edital.

Artigo 2º – Após análise documental, foram classificados os projetos apresentados pelas seguintes entidades:

<b>Projeto</b>	<b>Organização</b>
Criança Beleza	Casa da Criança Caçapava
Projeto Geração 100% digital	Associação Filantrópica Assistencial e Educacional para Pessoas com Necessidades Especiais
Amplia-Ação	Esquadrão Vida para Adolescentes
As Crianças da Primeira Infância e o Período Pós Pandemia	Lar Emmanuel

Artigo 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e será publicada na página Oficial do Município ([www.cacapava.sp.gov.br](http://www.cacapava.sp.gov.br))

**Caçapava, 21 de dezembro de 2022**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO**

Tomada de Preços Nº 014/2022, Processo nº 7032/2022, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA BACIA DO RIBEIRÃO MANUEL LITO (FEHIDRO), conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório e anexos. A Prefeita HOMOLOGA E ADJUDICA o objeto à empresa: VALLENGE CONSULTORIA PROJETOS E OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.334.788/0001-59, para a prestação dos serviços acima citado no valor de R\$ 421.619,40 (quatrocentos e vinte um mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta centavos), conforme a proposta de preços apresentada e acostada aos autos.

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 129/2022, Processo nº 7032/2022, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório e anexos. A Prefeita HOMOLOGA o objeto à empresa: MARQUES MARQUES COMERCIO DE GAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.019.351/0001-07, para o fornecimento do material acima citado no valor de R\$ 98.890,00 (noventa e oito mil, oitocentos e noventa reais), conforme a proposta de preços apresentada e acostada aos autos.

**RETIFICAÇÃO** de publicação realizada em 22/03/2022, Edição nº 379, pág. 05. Aviso de Dispensa de Licitação - Processo nº 9.627/2022. **O valor estimado**, para **onde se lê**: R\$ 17.994,00 (dezessete mil, novecentos e noventa e quatro reais). **Leia-se**: R\$ 13.482,00 (treze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais).